

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – 20 DE JULHO 2022**

A reunião teve início com a apresentação dos presentes. Leonardo (SMADS) propôs a inversão da pauta, passando as apresentações institucionais das secretarias participantes da CMETI para o início da reunião. Não houve manifestação contrária à proposta.

**1. Balanço das ações do Plano de Ações Estratégicas**

Leonardo (SMADS) atualizou os membros da CMETI sobre o status das ações do Plano de Ações Estratégicas do Peti para 2022, aprovado na CMETI e no COMAS no início do ano (ver planilha anexa a esta ata). Das 10 ações previstas, 3 estão concluídas ou em andamento conforme previsto e 7 estão em atraso, mas ainda com perspectiva de execução em 2022.

**2. Apresentação – SMADS**

Luiza (SMADS) abriu a rodada de apresentações institucionais dos órgãos que compõem a CMETI, fazendo uma exposição sobre a política de assistência social e o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com ênfase para os serviços socioassistenciais que atendem crianças e adolescentes. A apresentação foi disponibilizada na pasta compartilhada da CMETI.

Questionou-se se o Serviço de Proteção a Vítimas de Violência (SPVV) entende o trabalho infantil como uma situação de violência. Luiza esclareceu que não necessariamente e que esse entendimento depende da situação vivenciada por cada criança ou adolescente, isto é, se há também elementos que apontem uma situação de violência em sentido mais estrito, o que necessariamente inclui todos os casos de exploração sexual.

A SMADS também foi questionada sobre a separação formal entre os Serviços Especializados de Abordagem Social para Crianças e Adolescentes (SEAS-1) e para Adultos (SEAS-2), que tem sido uma demanda da sociedade civil. Luiza explicou que os serviços não foram unificados (isto é, foram mantidas equipes distintas para cada público), mas apenas inseridos em parcerias conjuntas. De todo modo, a SMADS retomou a separação formal dos serviços na região central e deverá fazer o mesmo nas regiões com maior concentração de crianças e adolescentes nas ruas, conforme será revelado pelos resultados do Censo de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Marília (Santa Fé) perguntou-se qual foi o ano de implantação do Família Acolhedora e se existe alguma avaliação do programa. Luiza explicou que ainda não existe uma avaliação formal do programa e que verificaria seu ano de início. *[Atualização 11/08: O programa foi iniciado em 2018]*

Elisandra (SME) propôs que a SMADS ofereça uma formação sobre a rede socioassistencial e os serviços voltados a crianças e adolescentes às equipes dos NAAPAs. Também destacou que situações de tráfico humano têm chegado ao Núcleo de forma expressiva e que não há clareza, por parte do NAAPA, sobre os encaminhamentos a serem realizados. Swany explicou que o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo deve ser acionado.

Isabela (SMDHC) complementou explicando que existe um fluxo específico na prefeitura para lidar com esses casos.

### **3. Apresentação - SMDHC**

Dando continuidade às apresentações institucionais, Isabela (SMDHC) fez uma apresentação sobre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com ênfase no trabalho da Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes. A apresentação foi disponibilizada na pasta compartilhada da CMETI.

Entre as ações apresentadas com possível interface com a pauta de trabalho infantil, destaca-se o Bolsa Trabalho, executado e parceria com a SMDT e a SMIT, tendo como objetivo a “formação de jovens nos temas de fabricação digital, empreendedorismo, mercado de trabalho, direitos humanos e cidadania, nos 13 FabLabs da cidade e em equipamentos municipais”. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros públicos em vulnerabilidade, têm prioridade no projeto.

Isabela também explicou que a coordenação é responsável pelo apoio à gestão administrativa dos 52 conselhos tutelares do município, assegurando manutenção, segurança, limpeza, transporte e informática, além dos recursos humanos administrativos. Além disso, a secretaria oferta formação permanente e continuada aos conselheiros e guia processos disciplinares, inclusive pelo acolhimento e processamento de denúncias. A formação é normalmente feita pela internet.

Isabela também falou sobre a dificuldade de realizar o acompanhamento das atividades dos conselhos tutelares, já que apenas dois CTs no município atualmente fazem o registro no SIPIA, sistema federal para gestão de conselhos tutelares.

### **4. Regimento interno da CMETI**

Leonardo (SMADS) realizou a leitura da minuta do regimento interno da CMETI, que já havia sido compartilhada por e-mail. Foram realizados pequenos ajustes de redação. Em seguida, os membros titulares (e, em sua ausência, os suplentes) dos órgãos/organizações formalmente representados na CMETI e presentes na reunião manifestaram sua posição individualmente. O regimento interno foi aprovado por unanimidade.

A versão final do regimento interno aprovada pela Comissão está anexa a esta ata.

#### ***Encaminhamentos:***

- SMADS vai providenciar a publicação do regimento interno no Diário Oficial.

### **5. Programa Cidade Protetora**

Passou-se então à discussão da minuta da instrução normativa para regulamentar o Programa Cidade Protetora, que também havia sido compartilhada por e-mail com os membros da comissão. Leonardo (SMADS) explicou que um dos maiores desafios da regulamentação está na definição de quais empresas serão classificadas como *grandes* e *pequenas*, uma distinção

central, já que define a necessidade de se criar núcleos sociais como pré-requisito para obter o Selo Cidade Protetora.

O critério proposto pela SMADS na minuta utilizava como base a classificação da Lei Complementar nº 123/2006, considerando como “pequenas” as empresas classificadas como MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, e como “grandes” as demais empresas. Leonardo explicou que a SMADS já identificou um problema no uso dessa classificação, que não se aplicaria a organizações sem fins lucrativos. Além disso, Roberta (Aprendiz) lembrou que algumas empresas, embora classificadas como grandes, possuem estabelecimentos pequenos espalhados pela cidade, não justificando a criação de um núcleo social.

Considerando a complexidade da discussão sobre a IN e o fato de que a reunião já havia se estendido para além do tempo previsto, decidiu-se agendar uma reunião extraordinária para tratar do assunto, de modo a não atrasar excessivamente a publicação da norma regulamentadora. A pedido de Roberta, Leonardo também se comprometeu a incluir a inclusão da discussão sobre o PL 253 (Política Municipal para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua) nessa reunião extraordinária, já que as discussões sobre a pauta já foram retomadas pela Câmara Municipal e pela Secretaria de Governo.

#### **Encaminhamentos:**

- Ficou agendada uma reunião extraordinária para o dia 9 de agosto, às 16h, para tratar ambos os temas. *[Atualização 11/08: Diante do atraso para a discussão interna da regulamentação do Programa Cidade Protetora e do fato de que o GT que está discutindo o PL não tomará decisões sobre o conteúdo do projeto na reunião agendada para o dia 15/08, a reunião extraordinária foi cancelada e a discussão de ambas as pautas será realizada na reunião ordinária de 17/08]*

#### **Lista de presença**

Aline Cristina Gomes de Melo	-	SMADS
Amanda Theodoro de Souza	Titular	SGM
Andrea Oliveira do Nascimento	Titular	SRT-SP/MTP
Bruna Ribeiro	Suplente	Cidade Escola Aprendiz e FPPETI
Cassia Liberato Muniz Ribeiro	Suplente	SMS
Claudia Regina Lovato Franco	Suplente	MPT
Cristina Sugano	-	Defensoria Pública do Estado
Daniela Despato Zago	Titular	SECOM
Eduardo dos Anjos Barboza	Suplente	SGM
Elisandra Felix Vieira	Suplente	SME
Isabela Grilo Pessonni	Titular	SMDHC
Lara Fortes	Titular	Fundação Abrinq
Leonardo Spicacci Campos	Titular	SMADS
Luiza Chizue Gatti Murakami	Suplente	SMADS

Maricy Elisabeth Montenegro	Titular	SVMA
Marília Belmonte	-	Associação Beneficente Santa Fé
Rita de Cassia Bessa dos Santos	Titular	SMS
Roberta Tasseli	Titular	Cidade Escola Aprendiz e FPPETI
Swany Zenobini	-	Grupo Mulheres do Brasil
Taize Grotto de Oliveira	Titular	SME

**Pessoas presentes na reunião: 20**

**Órgãos/organizações com representantes na reunião:** 13 (Abrinq, Aprendiz, DPE/NEIJ, FPPETI, MPT, SECOM, SGM, SMADS, SMDHC, SME, SMS, SRT-SP e SVMA).

**Órgãos/organizações sem representantes na reunião:** 9 (CMDCA, COMAS, CPCT, FPT, SEME, SMC, SMDet, SMSU e SMSUB).

**Organizações presentes, mas sem representação formal:** Associação Beneficente Santa Fé e Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Grupo Mulheres do Brasil.

Monitoramento | Plano de Ações Estratégicas do Peti 2022 (última atualização: 15/07/2022)

# Ação	Ação	Status da Ação	Sub-ação	Prazo	Status da Sub-Ação	Descrição do status
1.1	Realizar a pesquisa <i>Percepções sobre o trabalho infantil na cidade de São Paulo</i>	Em atraso	1.1.1 Elaborar e publicar termo de referência para contratação da pesquisa	31/03/2022	Em andamento	Diretrizes gerais da pesquisa discutidas e validadas na CMETI em 20/04/2022. Em reunião interna, decidiu-se vincular a realização da pesquisa mais diretamente à realização de campanha por meio de uma única contratação. Segundo cronograma previsto, prazo para assinatura do contrato será 30/09/2022.
			1.1.2 Contratar organização responsável pela realização da pesquisa	31/05/2022	A iniciar	
			1.1.3 Realizar pesquisa de campo	29/07/2022	A iniciar	
			1.1.4 Analisar e difundir resultados da pesquisa	09/09/2022	A iniciar	
1.2	Realizar campanhas de alcance geral para o enfrentamento do trabalho infantil	Conforme previsto	1.2.1 Realizar atividades para celebração do Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil	12/06/2022	Concluída	<b>12 de junho:</b> SMADS realizou Jornada de Estudos e Pesquisas sobre o tema em 09/06 e Seminário <i>Trabalho infantil é problema nosso!</i> em 10/06, além de três postagens em suas redes sociais ao longo da semana. SME e SMS realizaram atividades sobre o tema no âmbito do Programa Saúde na Escola. <b>Carnaval:</b> Campanha realizada por meio da passagem de faixas no Sambódromo nos desfiles do Grupo de Acesso e do Grupo Especial (21-23/04). <b>Virada Cultural:</b> SMADS produziu vinhetas em vídeo veiculadas nos telões da Virada. <b>Campanha:</b> SMADS produziu 1.000 cartazes para distribuição em seus serviços. Além disso, está trabalhando na elaboração do TR para campanha permanente.
			1.2.2 Elaborar proposta inicial de campanha permanente de combate ao trabalho infantil para 2023	31/12/2022	Em andamento	
			1.2.3 Definir estratégia e realizar parcerias para enfrentamento do trabalho infantil no Carnaval	30/04/2022	Concluída	
			1.2.4 Realizar campanha de prevenção ao trabalho infantil em cemitérios no Dia de Finados	02/11/2022	A iniciar	
			[Extra] Realizar campanha de prevenção ao trabalho infantil na Virada Cultural	28/05/2022	Concluída	
2.1	Aprimorar o registro de trabalho infantil no SisRua	Em atraso	2.1.1 Inserir marcador de trabalho infantil no SisRua	30/06/2022	Em andamento	Execução depende de discussão mais geral sobre reformulação do SisRua, atualmente em andamento envolvendo SMADS, SMIT e Gabinete do Prefeito.
			2.1.2 Elaborar, formalizar e difundir diretrizes para registro de situações de trabalho infantil no SisRua com SEAS	29/07/2022	Em andamento	
2.2	Fortalecer a notificação de casos de trabalho infantil pela Central SP156	Conforme previsto	2.2.1 Revisar e publicar carta de serviços para notificação de casos de trabalho infantil	16/03/2022	Concluída	Nova carta de serviços publicada no Portal SP156 em junho de 2022.
2.3	Analisar resultados do <i>Censo de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua</i> relativos ao trabalho infantil	Conforme previsto	2.3.1 Analisar dados relativos ao trabalho infantil do <i>Censo Pop-Rua Crianças e Adolescentes</i> para subsidiar o planejamento de ações de enfrentamento ao trabalho infantil	16/11/2022	Em andamento	Pesquisa nas ruas realizada do dia 11 ao dia 16/05, com resultados a serem divulgados em julho. A pesquisa amostral com o questionário detalhado está em planejamento e terá os resultados divulgados em outubro.
3.1	Definir e formalizar estrutura de governança do Peti na SMADS	Em atraso	3.1.1 Definir, formalizar e publicar estrutura de governança do Peti na SMADS	30/04/2022	Em andamento	Portaria de criação do Comitê Gestor do Peti (G-Peti) na SMADS elaborada e aprovada por COJUR. Aguardando reunião de alinhamento AT/GSUAS para publicação.
3.2	Definir e formalizar procedimentos de identificação, encaminhamento e acompanhamento de casos de trabalho infantil na rede socioassistencial e em articulação com outros órgãos	Em atraso	3.2.1 Definir procedimentos de encaminhamento e acompanhamento de casos de trabalho infantil na rede socioassistencial, contemplando diversas portas de entrada (SEAS, SAICA, sistema de justiça, outros órgãos) e a interlocução entre diversos centros de referência e SAS	30/04/2022	Em andamento	SMADS está realizando reuniões semanais entre as coordenações envolvidas e já construiu primeira proposta de fluxo considerando as seguintes portas de entrada: SEAS, SASF, SAICA, MPT e SRT. Próxima etapa é integrar o trabalho já realizado ao fluxo construído pela CMETI em 2021, considerando a integração com Educação, Saúde e Conselho Tutelar, além das diretrizes para locais privados. Reuniões com SME e SMS realizadas em 14/07. Sobre o caso de crianças e adolescentes residentes em outros municípios, entrou-se em contato com a SEDS, que disse estar se estruturando para atender situações do tipo. Identificou-se a necessidade de envolver SAS e centros de referência mais diretamente na discussão. Estratégias para que isso aconteça ainda estão em elaboração, mas deverão atrasar cronograma.
			3.2.2 Definir diretrizes para encaminhamento de casos de trabalho infantil de residentes em outros municípios	30/04/2022	A iniciar	
			3.2.3 Definir fluxos de comunicação sobre casos de trabalho infantil entre SMADS e SME	31/05/2022	Em andamento	
			3.2.4 Definir fluxos de comunicação sobre casos de trabalho infantil entre SMADS e SMS	30/06/2022	Em andamento	
			3.2.5 Definir fluxos de comunicação sobre casos de trabalho infantil entre SMADS e Conselho Tutelar	30/09/2022	A iniciar	
4.1	Fortalecer a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil	Em atraso	4.1.1 Publicar novo decreto da CMETI	28/02/2022	Concluída	Decretos de alteração (61.424 e 61.530) publicados em junho/julho de 2022. Aprovação do regimento interno prevista para a reunião da CMETI de 20/07/2022.
			4.1.2 Publicar regimento interno da CMETI	25/03/2022	Em andamento	
			4.1.3 Realizar ao menos uma reunião da CMETI por mês	Contínuo (mensal)	Em andamento	
4.2	Definir e difundir diretriz para encaminhamento de casos de trabalho infantil em espaços privados de acesso público	Em atraso	4.2.1 Definir e formalizar diretrizes para responsabilização e encaminhamento de casos de trabalho infantil em espaços privados	30/04/2022	Em andamento	Decreto nº 61.426/2022, que cria o Programa Cidade Protetora e o Selo Cidade Protetora, assinado em 10/06/2022. Discussão da regulamentação com CMDCA e CMETI ocorrerá nos dias 19 e 20/06/2022. Previsão de publicação até o fim de julho.
			4.2.2 Ofertar orientação sobre encaminhamento de situações de trabalho infantil para centros comerciais	30/06/2022	Em andamento	
			4.2.3 Ofertar orientação sobre encaminhamento de situações de trabalho infantil para empresas responsáveis pela gestão do sistema de transporte municipal, terminais de ônibus e aeroporto	31/07/2022	A iniciar	
			4.2.4 Ofertar orientação sobre encaminhamento de situações de trabalho infantil para bares e restaurantes	30/09/2022	A iniciar	
5.1	Monitorar a execução do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador	Em atraso	5.1.1 Atualizar status das ações previstas no Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador	16/03/2022	Em andamento	Atualmente, recebendo retorno dos órgãos envolvidos. Aguardando consolidação das informações pela SMADS.

## **Resolução nº 01/CMETI/2022**

Dispõe sobre o Regimento Interno da CMETI e dá outras providências.

A Coordenação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI, no uso das atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 47.225, de 25 de abril de 2006 e suas alterações, e por meio de deliberação de seu Plenário em reunião realizada em 20 de julho de 2022, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o seu Regimento Interno, na forma do Anexo à presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Spicacci Campos – Coordenador

**ANEXO**  
**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO**  
**TRABALHO INFANTIL – CMETI**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (CMETI) do Município de São Paulo, instituída e regulamentada pelo Decreto nº 47.225/2006 e suas alterações.

**CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI, de caráter consultivo, propositivo e de articulação tem como atribuições:

- I - sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- II - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- III - participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil, especialmente daqueles constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
- IV - participar da elaboração e do monitoramento da execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;
- V - interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- VI - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador;
- VII - sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- VIII - recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI;
- IX - denunciar, aos órgãos competentes, a ocorrência de trabalho infantil;
- X - receber e encaminhar, aos setores competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- XI - estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação e atualização dos servidores e agentes públicos na temática;
- XII - contribuir com o levantamento e consolidação de informações, subsidiando a operacionalização e avaliação das ações implantadas;
- XIII - subsidiar a elaboração de instrumentais de planejamento da Administração, no tocante à temática de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador.

### **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A CMETI é composta por um representante titular e um suplente dos órgãos a seguir relacionados:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III - Conselhos Tutelares, representados pela Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET;
- V - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;
- VI – Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME;
- X - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- XI - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;
- XII - Secretaria do Governo Municipal - SGM;
- XIII - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;
- XIV – Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- XV - Secretaria Especial de Comunicação - SECOM;
- XVI - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo - SEDS;
- XVII - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, por meio da Coordenadoria da Infância e da Juventude;
- XVIII - Ministério Público do Trabalho - MPT;
- XIX - Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP;
- XX - Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPE-SP;
- XXI - Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Superintendência Regional do Trabalho do Estado de São Paulo;
- XXII - Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 4º desse Regimento.

**Art. 4º** A SMADS poderá convidar organizações da sociedade civil para compor a CMETI desde que apresentem dentre os seus objetivos ao menos um dos elencados a seguir:

- I – atendimento social à criança e ao adolescente;
- II – defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III - desenvolvimento de estudos, pesquisas e formação sobre as temáticas de criança e adolescente e/ou trabalho infantil.

§ 1º Cada organização da sociedade civil convidada terá representação de um titular e um suplente.

§ 2º O convite a organizações da sociedade civil pela SMADS deverá ser previamente aprovado por maioria simples pelo plenário da CMETI.

§ 3º A permanência das organizações da sociedade civil convidadas estará condicionada à continuidade do atendimento dos critérios previstos no caput, bem como às regras do art. 6º.

## **CAPÍTULO IV - DOS REPRESENTANTES**

**Art. 5º** Os representantes titulares e suplentes deverão ser indicados pelos respectivos órgãos e organizações, por meio de comunicação formal, e nomeados pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por meio de Portaria.

**Art. 6º** A requerimento de qualquer representante e por deliberação da CMETI, o representante será substituído quando:

I - faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

II - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

III - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA);

IV - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou em legislação extravagante.

Parágrafo único. A justificativa de ausência de que cuida o inciso I deste artigo dar-se-á por meio de comunicação formal pelo representante, com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de força maior, previamente ou no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da sessão.

**Art. 7º** No caso de ausência do representante titular em reuniões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, assumirá seu respectivo suplente.

**Art. 8º** Fica assegurado aos titulares de órgãos e representantes legais de organizações solicitar a substituição, a qualquer tempo, de seus respectivos representantes.

## **CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** Para exercer suas competências, a CMETI dispõe da seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Grupos de Trabalho;

III - Coordenação.

**Art. 10** O Plenário é composto pelo conjunto de representantes titulares da CMETI, a quem compete:

I - aprovar e alterar o Regimento Interno;

II - constituir Grupos de Trabalho;

III – assegurar o cumprimento das atribuições da Comissão previstas no art. 2º;

IV - zelar pela imagem e comunicação institucional da CMETI.

**Art. 11** O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, conforme calendário fixado anualmente na primeira reunião, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 12** Os Grupos de Trabalho serão criados pelo Plenário para analisar e subsidiar a CMETI sobre temas específicos, por meio da formulação de estudos, propostas e pareceres, com definição de objeto e competências, prazo de funcionamento e representantes participantes, que podem incluir participantes externos à CMETI.

§ 1º Todos os pareceres e propostas emitidos pelos Grupos de Trabalho serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pelo Plenário.

**Art. 13** A Coordenação da CMETI será exercida pelos servidores representantes da SMADS, aos quais caberá prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento da CMETI.

**Art. 14** Compete à Coordenação:

- I - planejar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CMETI;
- II - analisar e encaminhar os assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento da CMETI;
- III - elaborar e organizar a pauta das sessões plenárias a partir de indicações dos representantes, e comunicá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- V - reunir-se com os Grupos de Trabalho para discutir assuntos específicos, quando necessário, e acompanhar suas atividades;
- VI - indicar representações externas da CMETI;
- VII - apoiar o monitoramento do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;
- VIII - representar a CMETI em juízo ou fora dele, podendo haver delegação para funções protocolares;
- IX - assinar toda documentação oficial da CMETI;
- X - apresentar voto de desempate nas votações da CMETI;
- XI - elaborar atas;
- XII - analisar o quórum das reuniões do Plenário e dos Grupos de Trabalho;
- XIII - receber e processar solicitação de reunião extraordinária.

**Art. 15** As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação da Coordenação, por solicitação de maioria simples ou por deliberação em Plenário, cabendo-lhes deliberar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

## **CAPÍTULO VI – DA DELIBERAÇÃO**

**Art. 16** O Plenário instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos representantes titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

**Art. 17** As decisões da CMETI serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, exceto nos seguintes casos, que deverão ser aprovados por maioria qualificada:

- I – Aprovação ou alteração no Regimento Interno;
- II – Aprovação ou alteração do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de empate, o voto do coordenador da CMETI será utilizado como voto de desempate.

**Art. 18** As decisões da Plenária da CMETI serão formalizadas por meio de:

- I – Resolução, no caso aprovação ou alteração do Regimento Interno;
- II – Recomendação, no caso de formalização de entendimento da Comissão.

Parágrafo único. As resoluções e recomendações da CMETI serão publicizadas pela SMADS no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no seu portal.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

**Art. 20** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

MINUTA